

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 2021 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR – PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ESTACIONAMENTO COM INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PLUVIAL PARA REUSO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR EM LONDRINA/CENTRO. -----

No dia quatro de março de dois mil e vinte e um, às 15h00min, com a presença da Comissão Especial de Licitação designada através da Resolução nº 4.391/2020 do SENAC/PR, presidida por Sérgio Gilberto Bonocielli, e seus respectivos membros, José Alberto Pereira, Antônio Carlos Parietti e Alzir Bocchi, que participam *on-line*. A Comissão Especial de Licitação conta com o apoio da analista Rafaela Borchardt, que também participa *on-line*. -----

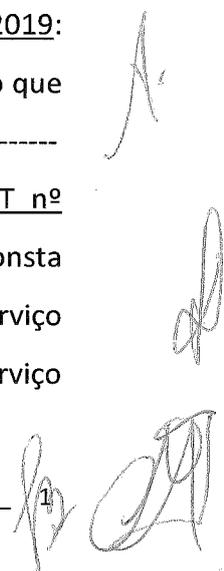
A Comissão Especial de Licitação, com o assessoramento da área técnica do SENAC/PR, procedeu à análise dos documentos de habilitação apresentados pela licitante classificada em primeiro lugar – **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.** –, conforme segue abaixo: -----

A área técnica do SENAC/PR, em análise aos documentos de qualificação técnica, verificou que a licitante não apresentou nenhum acervo que comprovasse a execução do subitem 6.4.3.4, a), do Edital, referente aos serviços de terraplanagem em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.234,24m²). -----

Os atestados e as referidas CATs foram analisados conforme disposto em Edital da seguinte forma: -----

- Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Curitiba acompanhado da CAT nº 2545/2019: não atende pois não contempla o serviço de terraplanagem. Ainda, é citado no atestado que estes serviços ficaram a cargo da Prefeitura. -----

- Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Guarapuava acompanhado da CAT nº 5641/2018: não atende pois não contempla o serviço de terraplanagem. No atestado consta o item de movimentação de terra, porém, apenas com escavação manual, serviço tecnicamente não compatível com o solicitado no Edital. Neste sentido, ainda que o serviço



de escavação manual fosse compatível, a área comprovada não atenderia à área mínima exigida em Edital. -----

Também a Comissão de Licitação optou por realizar diligência junto à Prefeitura Municipal de Guarapuava, com fundamento no subitem 7.3.3 do Edital, a fim de esclarecer se a movimentação de terra havia sido realizada apenas de forma manual. Diante do retorno da Prefeitura, verificou-se que não foi executado o serviço de terraplanagem. -----

- Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Palmeira acompanhado da CAT nº 9319/2020: não atende pois não contempla o serviço de terraplanagem. Muito embora no referido atestado conste a limpeza mecanizada do terreno, a coluna referente a quantidade executada não consta informação, desta forma, entende-se que o serviço em questão não foi executado.

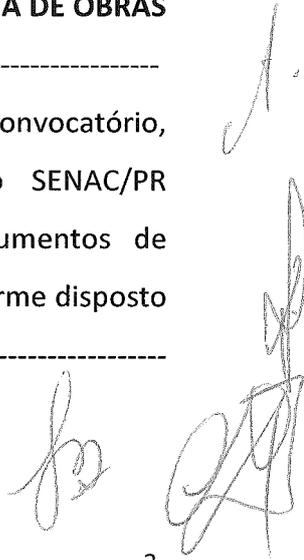
- Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis acompanhado da CAT nº 1354/2020: não atende pois não contempla o serviço de terraplanagem. Neste atestado, consta a execução de serviços de capina e limpeza manual no terreno e aterro mecanizado com areia, porém, foram considerados como serviços para drenagem. -----

No entanto, a Comissão de Licitação optou por realizar diligência junto à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, com fundamento no subitem 7.3.3 do Edital, a fim de esclarecer se não houve a execução de serviços de terraplanagem ou movimentação de terra mecanizada. Diante do retorno da Prefeitura, verificou-se que não foi executado o serviço de terraplanagem. -----

No que se refere aos demais itens do instrumento convocatório, todos foram atendidos pela licitante, conforme planilha integrante do parecer técnico e checklist anexos. -----

Diante do exposto, a Comissão de Licitação declarou a licitante **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. INABILITADA** no certame. -----

Por fim, o presidente da Comissão, ratificando o disposto no instrumento convocatório, solicitou que as licitantes sejam comunicadas por meio do site do SENAC/PR (www.pr.senac.br/licitacoes/), sobre o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Ainda, informa que conforme disposto no item 8 do Edital, com a publicação desta ata, inicia-se o prazo recursal. -----



Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Especial de Licitação agradece a presença de todos e encerra a reunião às 15h30min. Curitiba, quatro de março de dois mil e vinte e um.-----

Participação on-line

Sérgio Gilberto Bonocielli

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

José Alberto Pereira

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Antônio Carlos Parietti

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Alzir Bocchi

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Rafaela Borchardt

Apoio da Comissão Especial de Licitação

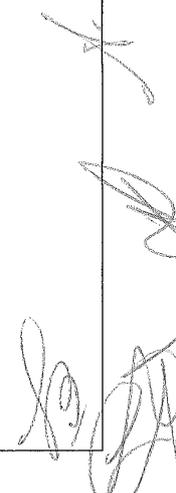
CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO [ENVELOPE Nº 01]

EMPRESA: PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. CNPJ: 18.091.212/0001-97	
6.1. Habilitação Jurídica:	
6.1.1 <u>Registro Comercial</u> no órgão competente, no caso de empresa individual.	-
6.1.2 <u>Ato constitutivo</u> (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os <u>documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores</u> , também devidamente registrados no órgão competente.	OK
6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:	
6.2.1 Prova de <u>inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/ME.</u>	OK
6.2.2 Documentos comprobatórios de <u>inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentados, para tanto, quaisquer documentos emitidos pelos governos estadual e municipal nos quais constem os números das inscrições.	OK
6.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando para tal: 6.2.3.1 <u>Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;</u>	OK
6.2.3.2 <u>Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;</u>	OK
6.2.3.3 <u>Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.</u>	OK
6.2.4 <u>Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço</u> (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).	OK
6.2.5 <u>Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho</u> (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).	OK
6.3. Qualificação Econômico-Financeira:	
6.3.1 <u>Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social</u> , já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, acompanhados dos <u>Termos de Abertura e Encerramento do “Livro Diário”</u> , quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.	OK

<p>6.3.1.1 Os documentos listados no subitem 6.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), acompanhados do <u>Recibo de Entrega de Livro Digital</u>, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.</p> <p>6.3.1.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura.</p>	
<p>6.3.2 <u>Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência</u>, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.</p>	OK
<p>6.3.3 <u>Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo</u> não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.</p>	OK
<p>6.3.4 <u>Declaração de Capacidade Econômico-Financeira</u>, conforme modelo do ANEXO XI deste EDITAL, a qual deverá contemplar <u>índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um)</u>, resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; margin: 10px 0;"> $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ </div> <p>6.3.4.1 Deverá ser apresentado, junto ao Balanço Patrimonial, Memorial de Cálculos com a devida aplicação das fórmulas.</p> <p>6.3.4.2 Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculos correspondente.</p>	OK
<p>6.4. Qualificação Técnica:</p>	
<p>6.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o</p>	OK

<p>6.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços:</p> <p>a) Terraplanagem em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser a ser construída (1.234,24 m²);</p> <p>b) Pavimentação em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser a ser construída (1.234,24 m²);</p> <p>c) Fundações/estrutural em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser a ser construída (1.234,24 m²);</p> <p>d) Estrutura metálica em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total projetada para o estacionamento (342,60 m²);</p> <p>e) Drenagem de águas pluviais em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser a ser construída (1.234,24 m²).</p> <p>6.4.3.5 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.</p>	
<p>6.4.4 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU) do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico pela obra (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.3 acima).</p>	OK
<p>6.4.5 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pela obra, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos:</p> <p>a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;</p> <p>b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;</p> <p>c) Contrato de Prestação de Serviços;</p> <p>d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA/CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;</p> <p>e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.</p>	OK
<p>6.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas comuns, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p>	OK

<p>6.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>6.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>6.4.6.3 A comprovação dos <u>serviços</u> exigidos no subitem 6.4.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.</p> <p>6.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.234,24 m²)</u>, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>6.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):</p> <ol style="list-style-type: none"> Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973. Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933. Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954. Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952. 	
<p>6.4.7 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.6 acima).</p>	<p>OK</p>
<p>6.4.8 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.6 acima, ou do vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada que, por sua vez, mantenha vínculo com o</p>	<p>OK</p>

<p>referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante; b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico; f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional. 	
<p>6.4.9 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>6.4.9.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>6.4.9.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>6.4.9.3 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.9 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 6.4.9.4 abaixo.</p> <p>6.4.9.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (60 kWp projetado), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p> <p>6.4.9.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA:</p>	<p style="text-align: right;">OK</p> 

<p>a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218 de 29.06.1973.</p> <p>b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569 de 11.12.1933.</p> <p>c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p> <p>d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569 de 11.12.1933.</p> <p>e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.</p> <p>f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.</p>	
<p>6.4.10 Certidão de Registro de Pessoa Física junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 6.4.9 acima).</p>	OK
<p>6.4.11 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.9 acima, ou do vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de um dos seguintes documentos:</p> <p>a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;</p> <p>b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;</p> <p>c) Contrato de Prestação de Serviços;</p> <p>d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;</p> <p>e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;</p> <p>f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.</p>	OK
<p>6.4.12 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão apresentar com clareza os serviços e quantidades executados.</p>	OK

<p>desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.</p> <p>6.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha <u>executado e concluído</u> obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>6.4.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>6.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.234,24 m²)</u>, conforme consta no projeto arquitetônico e <u>projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u></p>	
<p>6.4.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.</p>	OK
<p>6.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico pela obra, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p> <p>6.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p> <p>6.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p> <p>6.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser a ser construída (1.234,24 m²)</u>, <u>não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</u></p>	<p style="text-align: center;">A LICITANTE NÃO APRESENTOU ATESTADO QUE CONTEMPLASSE OS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, CONFORME EXIGÊNCIA DO SUBITEM 6.4.3.4 A).</p> <p style="text-align: right;">A. B. C. D.</p>

<p>6.4.13 Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, etc.), bem como <u>relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais.</u></p> <p>6.4.13.1 O documento solicitado neste subitem 6.4.13 tem por finalidade facilitar a análise dos documentos relativos à qualificação técnica da licitante pela área técnica do SENAC/PR, <u>não sendo critério de inabilitação.</u></p>	<p>O DOCUMENTO NÃO FOI APRESENTADO, CONTUDO NÃO É CRITÉRIO DE INABILITAÇÃO.</p>
<p>6.4.14 Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do ANEXO III deste Instrumento Convocatório, a ser realizada na <u>Rua Raposo Tavares, 894, Centro, na cidade de Londrina, estado do Paraná.</u></p> <p>6.4.14.1 <u>O representante da licitante poderá visitar o local onde a obra será executada no endereço antes informado até o dia 21.01.2021, devendo agendar dia e hora para a realização da visita técnica</u> com o Gerente Executivo da UEPT de Londrina, pelo telefone (43) 3572-5500, em horário comercial. Eventuais questionamentos deverão ser encaminhados por e-mail à Comissão de Licitação (comissaodelicitacao@pr.senac.br).</p> <p>6.4.14.2 Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade da licitante.</p> <p>6.4.14.3 A licitante poderá, a seu exclusivo critério, substituir o Atestado de Visita Técnica pela Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica constante do ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da PROPOSTA COMERCIAL sem a realização de visita ao local onde será executada a obra.</p> <p>OBSERVAÇÃO: <u>Recomenda-se que as licitantes conheçam o local onde será realizada a obra antes da entrega de suas Propostas Comerciais, pois é de sua responsabilidade se familiarizar com a área de implantação, vizinhança e recursos físicos disponíveis na região, bem como planejar a logística da entrada de materiais e equipamentos e estudar o canteiro de obras.</u></p>	<p>OK</p>
<p>6.5. Declarações:</p>	
<p>6.5.1 Declaração, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores, conforme modelo constante do ANEXO XII deste EDITAL.</p>	<p>OK</p>
<p>6.5.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XIII deste EDITAL.</p>	<p>OK</p>
<p>SITUAÇÃO</p>	<p>INABILITADA</p>

De: DISIN – Coordenadoria de Infraestrutura

Para: DISIN – Coordenadoria de Licitações e Contratos - Comissão Especial de Licitação

Assunto: Concorrência nº 01/2021 – Parecer técnico referente ao 2º envelope – Habilitação Técnica

Visando atender à solicitação desta comissão referente ao Parecer Técnico de análise da Proposta comercial – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ESTACIONAMENTO COM INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PLUVIAL PARA REUSO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR EM LONDRINA/CENTRO-** quando a documentação apresentada pela empresa PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, portadora do CNPJ/MF nº 18.091.212/0001-97. Após análise de todos os itens solicitados em edital, entendemos que a empresa não atende as exigências solicitadas neste edital quanto ao item 6.4.3.4 letras a), conforme tabela em anexo, onde demonstra de forma detalhada cada item atendido.

A empresa não apresentou nenhum acervo que comprove a execução do item 6.4.3.4 *O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços: a) Terraplanagem em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser a ser construída (1.234,24 m²) conforme demonstrado abaixo ;*

CAT 2545/2019 referente ao atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Curitiba emitido para o engenheiro civil PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL: **NÃO ATENDE**, pois não consta o serviço. Cita no atestado que os serviços ficarão a carga da prefeitura. Dessa forma entende-se que não foi executado.

CAT 5641/2018 referente ao atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Guarapuava emitido para o engenheiro civil PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL: **NÃO ATENDE** pois não consta o serviço solicitado no edital. Cita no atestado no item Movimentação de Terra, apenas escavação manual o que não entendemos tecnicamente compatível com o serviço solicitado. Mesmo que fosse aceitável sua área não atenderia a área solicitada no edital. Dessa forma entende-se que não foi executado.

Realizamos diligência junto a prefeitura de Guarapuava, visando esclarecer se realmente a única movimentação de Terra teria sido manual. O Retorno dado pela prefeitura foi a própria planilha a qual já temos no processo licitatório. Dessa forma, uma vez que os dados a serem analisados se mantem os mesmos, fica mantido posicionamento que o atestado em questão não atende.

CAT 9319/2020 referente ao atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Palmeira emitido para o engenheiro civil DIEGO FERNANDO GIRARDI:

NÃO ATENDE, pois não consta o serviço solicitado em edital. Cita no atestado limpeza mecanizada do terreno, mas na coluna de quantidade, não tem quantidade, dessa forma entendemos que o serviço não foi executado. Dessa forma entende-se que não foi executado.

CAT 1354/2020 referente ao atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis emitido para o engenheiro civil DIEGO FERNANDO GIRARDI:

NÃO ATENDE, pois não consta o serviço solicitado em edital. Cita no atestado que foram executados capina e limpeza manual do terreno, e também aterro mecanizado com areia com 59,61m³ o que entendemos ser para a drenagem. Dessa forma entende-se que não foi executado.

Realizamos diligência junto a prefeitura de Prudentópolis, visando esclarecer se realmente a única movimentação de Terra mecanizada teria sido do reatero. O Retorno dado pela prefeitura foi a própria planilha a qual já temos no processo licitatório e também a citação que *“os serviços apontados na planilha em anexo, a qual apresenta o serviço de aterro com areia e enrocamento manual na parte de movimentação de terra”*. Diante do retorno, fica mantido posicionamento que o atestado em questão não atende.

Pelas questões citadas acima a proposta da empresa não atende ao estabelecido no edital.

Curitiba, 02 de março de 2021.



Vanderleia Santini Llorente
Engenheira Civil
SENAC/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ESTACIONAMENTO COM INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PLUVIAL PARA REUSO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR EM LONDRINA/CENTRO	

HABILITAÇÃO TÉCNICA	1	
	PGC	
6.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica</u> em nome da <u>empresa licitante</u> , acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u> , devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.	OK	
6.4.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha <u>executado e concluído</u> obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.	OK	
6.4.1.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução e conclusão de obra(s) em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.234,24 m²)</u> , conforme consta no projeto arquitetônico e projetos complementares, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK	
6.4.2 <u>Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante</u> junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.	OK { DOCUMENTOS ENTREGUES TINHAM VALIDADA ATÉ 14/02/2021}	EM CONSULTA AO SITE DO CREA PR ESTÁ REGULAR
6.4.3 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como Responsável Técnico pela obra</u> , acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u> , devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.	OK - PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL	OK - DIEGO FERNANDO GIRARDI
6.4.3.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, respeitados os serviços solicitados nos Anexos deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.	OK	
6.4.3.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).	OK	
6.4.3.3 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) em <u>área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.234,24 m²)</u> , não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.	OK	
6.4.3.4 O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar ainda, no mínimo, os seguintes serviços:		
a) <u>Terraplanagem</u> em área igual ou superior a <u>50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.234,24 m²)</u> ;	NÃO ATENDE(não consta o serviço, cita no atestado que os serviços ficarão a carga da prefeitura) - CAT 2545/2019 (PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL) NÃO ATENDE(não consta o serviço, cita no atestado que foram executados escavação apenas manual) - CAT 5641/2018 (PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL) NÃO ATENDE (não consta o serviço, cito no atestado limpeza mecanizada, mas na coluna area não cosnta quantidade) - CAT 9319/2020 (DIEGO FERNANDO GIRARDI) NÃO ATENDE não consta o serviço, cita no atestado que foram executados capina e limpeza manual do terreno, e tambem aterro mecanizado com areia com 59,61m³ o que entendemos ser para a drenagem) - CAT 1354/2020 (DIEGO FERNANDO GIRARDI)	
b) <u>Pavimentação</u> em área igual ou superior a <u>50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.234,24 m²)</u> ;	NÃO ATENDE(área insuficiente de pavimentação externa A= 361,00m²) - CAT 2545/2019 (PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL) OK - CAT 5641/2018 (PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL) OK - CAT 9319/2020 (DIEGO FERNANDO GIRARDI) NÃO ATENDE (área insuficiente de pavimentação externa, execução de calçada A= 249,00m² e execução de piso EPDM colorido A= 118,64m²) - CAT 1354/2020 (DIEGO FERNANDO GIRARDI)	

9

<p>c) <u>Fundações/estrutural</u> em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.234,24 m²);</p>	<p>OK - CAT 2545/2019 (PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL) OK - CAT 5641/2018 (PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL) OK - CAT 9319/2020 (DIEGO FERNANDO GIRARDI) NÃO ATENDE (não consta serviço) - CAT 1354/2020 (DIEGO FERNANDO GIRARDI)</p>
<p>d) <u>Estrutura metálica</u> em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total projetada para o estacionamento (342,60 m²);</p>	<p>OK - CAT 2545/2019 (PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL) NAO ATENDE (não consta serviço) - CAT 5641/2018 (PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL) OK - CAT 9319/2020 (DIEGO FERNANDO GIRARDI) NÃO ATENDE (não consta serviço) - CAT 1354/2020 (DIEGO FERNANDO GIRARDI)</p>
<p>e) <u>Drenagem de águas pluviais</u> em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.234,24 m²);</p>	<p>OK - CAT 2545/2019 (PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL) NAO ATENDE (area Insuficiente) - CAT 5641/2018 (PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL) NÃO ATENDE (não consta serviço) - CAT 9319/2020 (DIEGO FERNANDO GIRARDI) OK - CAT 1354/2020 (DIEGO FERNANDO GIRARDI)</p>
<p>6.4.3.5 A comprovação dos serviços exigidos no subitem 6.4.3.4 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.</p>	
<p>6.4.4 <u>Certidão de Registro de Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU) do Profissional indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico pela obra</u> (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.3 acima).</p>	<p>OK (DOCUMENTOS ENTREGUES TINHAM VALIDADA ATÉ 14/02/2021) EM CONSULTA AO SITE DO CREA PR ESTÁ REGULAR</p>
<p>6.4.5 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pela obra</u>, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.3 acima, a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos seguintes documentos</u>:</p>	
<p>a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;</p>	
<p>b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;</p>	<p>OK - CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA</p>
<p>c) Contrato de Prestação de Serviços; d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA/CAU, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante; e) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.</p>	
<p>6.4.6 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica do Profissional</u> indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações elétricas comuns</u>, acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u>, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p>	<p>OK - CAT 2620180008826 / CAT 2620180008778 (CELSO GIMENES JUNIOR) OK - 1978/2019 (PAULO JOSÉ WISNIEWSKI)</p>
<p>6.4.6.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p>	<p>OK</p>
<p>6.4.6.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p>	<p>OK</p>
<p>6.4.6.3 A comprovação dos <u>serviços</u> exigidos no subitem 6.4.6 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, à área mínima exigida.</p>	<p>OK - CAT 2620180008826 / CAT 2620180008778 (CELSO GIMENES JUNIOR) OK - 1978/2019 (PAULO JOSÉ WISNIEWSKI)</p>
<p>6.4.6.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída (1.234,24 m²), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.</p>	<p>OK - CAT 2620180008826 / CAT 2620180008778 (CELSO GIMENES JUNIOR) OK - 1978/2019 (PAULO JOSÉ WISNIEWSKI)</p>
<p>6.4.6.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.6 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme Resolução do CREA - CEEE - NF 02 - DEZ/93 REV:00 (ou revisão posterior):</p>	
<p>a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Elettricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p>	
<p>b) Engenheiro Elettricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.</p>	<p>OK</p>

<p>c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p> <p>d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933.</p> <p>e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.</p> <p>f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.</p>	
<p>6.4.7 Certidão de Registro de <u>Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como <u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns</u> (mesmo profissional constante do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica mencionado(s) no subitem 6.4.6 acima).</p>	<p>OK - CELSO GIMENES JUNIOR OK - PAULO JOSE WISNIEWSKI</p>
<p>6.4.8 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico pelas instalações elétricas comuns</u>, por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.6 acima, ou do <u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u> que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos:</p> <p>a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;</p> <p>b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;</p> <p>c) Contrato de Prestação de Serviços;</p> <p>d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;</p> <p>e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;</p> <p>f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.</p>	<p>OK -DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA E DECLARAÇÃO DE ANUENCIA</p>
<p>6.4.9 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) <u>Atestado de Capacidade Técnica do Profissional</u> indicado pela licitante como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas</u>, acompanhado de cópia da respectiva <u>Certidão de Acervo Técnico – CAT</u>, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.</p>	<p>OK - CAT 3385/2020</p>
<p>6.4.9.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o profissional técnico tenha <u>executado e concluído</u> instalações pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste procedimento licitatório, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.</p>	<p>OK</p>
<p>6.4.9.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).</p>	<p>OK</p>
<p>6.4.9.3 A comprovação dos <u>serviços</u> exigidos no subitem 6.4.9 acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, desde que atendam, individualmente, ao exigido no subitem 6.4.9.4 abaixo.</p>	<p>OK</p>
<p>6.4.9.4 O(s) Atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto deste procedimento licitatório em <u>quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade projetada (60 kWp projetado), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim</u>.</p>	<p>OK - CAT 3385/2020</p>
<p>6.4.9.5 O Responsável Técnico a que se refere o subitem 6.4.9 deverá possuir uma das seguintes atribuições, conforme CREA:</p>	
<p>a) Engenheiro Eletrônico; ou Engenheiro Eletricista, modalidade Eletrônica ou Telecomunicações; ou Engenheiro de Comunicações; ou Engenheiro de Telecomunicações; com atribuições do artigo 9º da Resolução nº 218 de 29.06.1973.</p> <p>b) Engenheiro Eletricista, com atribuições do artigo 33, do Decreto Federal nº 23.569 de 11.12.1933.</p>	
<p>c) Engenheiro Eletricista, com atribuições dos artigos 8º ou 9º da Resolução nº 218, de 29.06.1973.</p> <p>d) Engenheiro Mecânico-Eletricista, com atribuições do artigo 32, do Decreto Federal nº 23.569 de 11.12.1933.</p> <p>e) Engenheiro Eletrônico, com atribuições da Resolução nº 96, de 30.08.1954.</p> <p>f) Profissionais de grau superior de especialidade de Telecomunicações com atribuições da Resolução nº 78, de 18.08.1952.</p>	<p>OK</p>
<p>6.4.10 Certidão de Registro de <u>Pessoa Física</u> junto à Entidade de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) do Profissional indicado pela licitante em sua PROPOSTA COMERCIAL como <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas</u>, (mesmo profissional constante dos Atestados de Capacidade Técnica mencionados no subitem 6.4.9 acima).</p>	<p>OK -LUCAS GIOZET PEREIRA</p>
<p>6.4.11 Comprovação do vínculo da empresa licitante com o <u>Responsável Técnico da licitante ou de terceira especializada pelas instalações fotovoltaicas</u> por ela indicado no documento exigido no subitem 6.4.9 acima, ou do <u>vínculo da empresa licitante com empresa terceirizada especializada</u> que, por sua vez, mantenha vínculo com o referido profissional (mas sob a responsabilidade da licitante pelos serviços a serem executados por conta do objeto deste procedimento licitatório), a ser suprida mediante apresentação de <u>um dos</u> seguintes documentos:</p> <p>a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;</p> <p>b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;</p> <p>c) Contrato de Prestação de Serviços;</p>	<p>OK -DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA E DECLARAÇÃO DE ANUENCIA</p>

OK

